



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2023

PROCESSO Nº: 067/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COMPUTADORIZADO (CMMS), COM SERVIÇOS DE TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SENSORES, RECEPTORES E TRANSMISSORES A FIM DE PROVER SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS DADOS GERADOS DOS MOTORES E EQUIPAMENTOS DO DMAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

ABERTURA DE PROPOSTAS: 20/07/2023 ÀS 09:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 20/07/2023 ÀS 10:00 HORAS

ATENÇÃO LICITANTE!

ESTE EDITAL FOI ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO NOVO DECRETO MUNICIPAL 14.063/22 SEGUNDO O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, PORTANTO:

1- AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EM ARQUIVOS DIGITAIS NA PLATAFORMA DA LICITAÇÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS;

2- NÃO HAVERÁ TEMPO RANDÔMICO (ALEATÓRIO);

3- O PRAZO DE DISPUTA SERÁ DE APENAS 10 MINUTOS E SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA SOMENTE SE NOS ÚLTIMOS 02 MINUTOS FINAIS HOVER LANCES E ASSIM SUCESSIVAMENTE POR MAIS 02 MINUTOS ENQUANTO HOVER LANCES.

SUMÁRIO

EDITAL	3
1. OBJETO	4
2. DAS DISPOSIÇÕES /RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES	4
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5.5. DA VISITA TÉCNICA.....	6
6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME.....	6
7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL.....	6
8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	7
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS	8



10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	10
11. DA SESSÃO DO PREGÃO	13
12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	16
13. DO ENVIO POSTAL DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA PELO ARREMATANTE.....	16
14. DOS RECURSOS	17
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
16. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	18
17. GARANTIA CONTRATUAL	18
18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	19
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	20
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
21. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).....	24
TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO.....	48
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO.	49
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA.	50
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS	51
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA.....	52
ANEXO VII - MANUAL DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	55
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	60



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2023

PROCESSO Nº: 067/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COMPUTADORIZADO (CMMS), COM SERVIÇOS DE TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SENSORES, RECEPTORES E TRANSMISSORES A FIM DE PROVER SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS DADOS GERADOS DOS MOTORES E EQUIPAMENTOS DO DMAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

ABERTURA DE PROPOSTAS: 20/07/2023 ÀS 09:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 20/07/2023 ÀS 10:00 HORAS

Formalização de consultas: As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “4” do edital.

Prazo da disputa: 10 minutos com prorrogações automáticas de 2 minutos sempre que houver lance nos 2 minutos finais da disputa.

Site para consultas: www.licitacoes-e.com.br e www.dmaepc.mg.gov.br

Fone: (35) 3697-0600 ramal 7028 ou 7017.

Cartilha do fornecedor: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio dos “sites” acima referidos, através do “link” introdução às regras do jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Rua São Paulo, nº 675 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia de informação INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br.

O Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, pelos decretos Municipais nº 8243/05 e nº 14.063/2022, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência – Especificação e quantidades;
- **Anexo II** – Declaração conjunta de habilitação;
- **Anexo III** – Declaração de prestação de serviço em conformidade com o estabelecido no Edital;
- **Anexo IV** – Declaração De Disponibilização De Aparelhamento E Equipe Técnica
- **Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento ME / EPP;



- **Anexo VI** – Modelo de proposta comercial;
- **Anexo VII** – Manual de segurança no trabalho para empresas contratadas;;
- **Anexo VIII** – Minuta de Contrato de compromisso de prestação de serviços;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Rua São Paulo, nº 675 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.dmaepc.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COMPUTADORIZADO (CMMS), COM SERVIÇOS DE TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SENSORES, RECEPTORES E TRANSMISSORES A FIM DE PROVER SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS DADOS GERADOS DOS MOTORES E EQUIPAMENTOS DO DMAE, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES**, conforme especificações técnicas constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. DAS DISPOSIÇÕES /RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do DMAE, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária deste exercício e nas dotações respectivas do(s) exercício(s) subsequentes(s):

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1409	04.02.01-3390.40.00-17.512.1702-6.002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE

3.2. A nota fiscal a ser emitida pela contratada deverá ser de **prestação de serviços** conforme a disponibilidade orçamentária supracitada.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 18º do Decreto Municipal nº. 14.063/2022.



4.2. As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 19º do Decreto Municipal nº. 14.063/2022.

4.3. **Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** poderão ser enviados através do e-mail: carlam@dmaepc.mg.gov.br, ou entregue por escrito na Secretaria de Licitações, localizada na Rua São Paulo, 675 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Serão considerados não recebidos os pedidos dirigidos a outros locais diferentes dos citados neste item. Informações pelos telefones 35 3697-0600 ramal 7028 ou 7017.

4.4. As consultas serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis diretamente ao solicitante no e-mail indicado no pedido e serão publicadas pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens” e/ou “documentos”, no “link” correspondente a este edital para acesso por todos os licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências deste Edital.

5.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no subitem 8.4. deste edital.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2. Sob processo de falência;

5.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Poços de Caldas;

5.2.4. Reunidas em consórcio, devido às características do objeto licitado, seu mercado fornecedor e o valor estimado da contratação;

5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo-se membros da comissão de licitação;

5.2.7. Demais impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.3. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



5.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que a empresa interessada deverá acompanhar as alterações no edital por meio do site www.dmaepc.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.5. DA VISITA TÉCNICA

5.5.1. Caso a PROPONENTE tenha interesse na realização de VISITA TÉCNICA para conhecimento dos locais a serem instalados (bombas, motores e mancais), bem como conhecimento da estrutura de rede do DMAE este deverá entrar em contato com a Supervisão da SPE-2 do DMAE, através do e-mail psilveira@dmaepc.mg.gov.br, que designará data e horário para tanto.

5.5.2. O prazo para realização da visita é de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura designada para a sessão do pregão.

5.5.3. Na visita técnica acima citada, o profissional deverá estar devidamente credenciado pela empresa interessada, portando consigo Contrato Social da empresa (onde contenha seu nome como proprietário, sócio proprietário e etc.) ou Procuração que o delegue poderes de representação, firmada por responsável legal da empresa.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o procedimento licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) Abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) Conduzir a etapa de lances;
- f) Julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

7.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao DMAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitalização da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente **encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação via sistema, observados a data e o horário limite estabelecidos.**

8.2.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes interessados encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema e de forma conjunta os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

8.4. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte referente ao último exercício social exigível, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente;
- b) Declaração assinada por profissional contábil com registro no CRC conforme modelo do Anexo V.

NOTA: A licitante interessada em participar do certame é responsável por acompanhar seu faturamento independentemente da periodicidade da escrituração contábil, conforme Acórdão nº 745/2014 – Plenário TCU, a fim de promover seu desenquadramento e / ou mudança de porte no momento devido, na forma da legislação vigente. A participação em licitação em desacordo com esta condição ensejará a desclassificação da licitante e abertura de processo administrativo, podendo a licitante vir a ser penalizada ou até mesmo declarada inidônea.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.

8.5.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



8.7 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

8.8. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, que a proposta ofertada está de acordo com todas as exigências do edital.

8.8.1. Poderá ser anexado documento eletrônico para complementação das informações sobre o serviço ofertado.

8.9. Quando do lançamento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor total do lote, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.9.1. O lançamento de valores unitários ou parciais em relação ao objeto acarretará na desclassificação da proposta.

8.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

8.11. Problemas técnicos do sistema de licitações deverão ser resolvidos pelo licitante interessado junto ao provedor.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. **A partir da publicação do edital, os licitantes interessados em participar deverão cadastrar e enviar o arquivo de sua proposta e toda a documentação exigida exclusivamente via sistema até a data e horário estipulado para a sessão.** A proposta deverá ser apresentada em uma via, com suas páginas numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.1. O licitante interessado deverá cotar preços para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação, exceto para os casos previstos no §3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

9.1.2. A proposta e demais documentos que necessitem de assinatura devem ser enviados ao sistema preferencialmente com assinaturas digitais, a fim de dispensar o envio postal pelo arrematante ao final da competição e agilizar os procedimentos.

9.2. A proposta de preços, apresentada no modelo do **ANEXO VI**, deverá conter:

9.2.1. Razão social, nº. do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico do licitante (e-mail);

9.2.2. Modalidade, número e ano desta licitação;

9.2.3. Especificação clara, detalhada e completa **do objeto / serviço ofertado**, observadas as exigências contidas no presente edital;



9.2.4. Preços unitários e totais de cada item ofertado;

9.2.5. Prazo de pagamento de acordo com o previsto neste instrumento;

9.2.6. Prazo de entrega dos serviços conforme o disposto neste edital;

9.2.7. Declaração de validade mínima da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da abertura do pregão;

9.2.8. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

9.2.9. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato.

9.2.9.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração dos contratos.

9.3. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, fixos e irrevoluáveis;

9.3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) deve(m) ser apresentados em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

9.3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irrevoluáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal.

9.4. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessários a perfeita execução dos serviços, incluindo todos os salários, tributos e encargos sociais e trabalhistas tais como FGTS, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social, IR, ISS, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, tais como uniformes, EPI's, seguro de vida, treinamento, alimentação, transporte, adicionais e benefícios previstos pela legislação trabalhista, acordo ou convenção coletiva, supervisão dos serviços e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços. Não será aceita nenhuma reivindicação para pagamento adicional.

9.5. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado:

9.5.1. Declaração de prestação de serviços e de conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com as exigências deste edital e normas aplicáveis, conforme o Anexo III.

9.5.2. Planilha orçamentária de preços unitários e totais.

9.5.3. Cronograma físico-financeiro, conforme os prazos definidos neste edital.

9.5.4. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Anexo IV;

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar ainda ao pregoeiro original ou cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

10.1.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5. **Declaração conjunta conforme Anexo II**, firmada por seu representante legal de que a licitante:

- a) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- b) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 em relação ao trabalho de menores.

10.1.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, consiste em:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.1.2.2. Prova de regularidade de débitos relativos a **tributos e contribuições federais, contribuições sociais (referentes a seguridade social) e da dívida ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.1.2.3. Prova de regularidade de débitos referentes a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

10.1.2.4. Prova de regularidade de débitos referentes a **tributos municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

10.1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011).

Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 10.1.2.2, 10.1.2.3 e 10.1.2.4, poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

10.1.2.8. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuem validade expressa no documento ou fixada por lei.

10.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consiste em:

10.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, comprovando que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente e que a empresa está apta econômica e financeiramente para assumir o compromisso decorrente desta licitação, demonstrando estar em condições de participar deste procedimento, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, a licitante atender e comprovar todos os requisitos de habilitação.

10.1.3.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



10.1.3.3. A comprovação exigida nos itens 10.1.3.2. deverá ser apresentada, conforme o caso, da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.1.3.4. A boa situação financeira da empresa licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,00 (um) inteiro, extraídos do último balanço patrimonial, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentada juntamente com o memorial de cálculo correspondente.

10.1.3.6. Os índices serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

10.1.3.7. **Nos casos em que a empresa não atingir os índices acima indicados**, a boa situação financeira da licitante poderá ser avaliada mediante comprovação de a licitante possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, na data da apresentação da proposta, admitida a sua atualização, para esta data, através da aplicação da variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DOS PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que vier a substituí-lo;

10.1.4. A documentação relativa à qualificação técnica, consiste em:

10.1.4.1. **Atestado(s) de prestação de serviços** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (empresa contratante), que comprove que **a licitante** executou de forma satisfatória **serviços semelhantes ao objeto desta licitação**;

NOTA: O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) por representante da emitente, e fazer menção aos dados da mesma (endereço, telefone, e-mail, etc), se reservando ao Pregoeiro e equipe de apoio, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

10.2. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **10.1.1.1, 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2**.

10.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE com competência para tal.

10.4. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

10.5. O Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.6. Toda a documentação deverá ser apresentada preferencialmente com assinaturas digitais / autenticações digitais de modo que possam ser conferidas junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.7. No caso do da proposta e/ou documentação do licitante não ter sido apresentada com assinaturas digitais / autenticações digitais, o licitante deverá promover o envio postal (conforme item 13) dos documentos exigidos em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE, **sendo o prazo máximo para a sua apresentação / postagem de 02 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão**, para o seguinte endereço: Rua São Paulo, nº 675 – Centro, CEP: 37701-012, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO



11.1. A sessão do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade preliminar das mesmas, ou desclassificá-las justificadamente no caso de não atenderem às exigências editalícias. Neste momento as propostas não são identificadas, a identificação dos licitantes acontecerá apenas após a fase de lances.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados à sala de disputa do sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O intervalo de tempo mínimo entre lances **do próprio fornecedor** em relação ao seu último lance ou **entre fornecedores** em relação ao melhor lance da sala será de 0 a 20 segundos. O(s) intervalo(s) serão cadastrado(s) no sistema quando da publicação e estarão disponíveis para consulta no sistema em “resumo do lote”.

11.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre o seu próprio lance e de outros competidores ou em relação ao melhor lance da sala será de R\$0,01 (um centavo) a R\$500,00 (Quinhentos reais). O(s) intervalo(s) será(ão) cadastrados no sistema quando da publicação da licitação e estarão disponíveis para consulta no sistema em “resumo do lote”.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6. **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto**, conforme os critérios definidos no art. 26 do decreto municipal nº 14.063/2022 e do art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.6.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.3. Na hipótese de não haver novos lances durante o prazo de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



11.7. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances e o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter a melhor proposta.

11.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.7.2. **Após a conclusão da negociação com o pregoeiro o licitante arrematante terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentar a proposta ajustada ao valor negociado e se necessário, dos documentos complementares solicitados pelo pregoeiro para a confirmação daqueles já apresentados.** O envio deverá acontecer via sistema.

11.7.3. Na hipótese de contratação de serviços em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.8. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro acessará a proposta e documentação de habilitação do arrematante para realizar a conferência quanto a adequação ao objeto do edital e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, bem como a verificação da habilitação do licitante, conforme exigido no edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

11.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas como tais.

11.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.13. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

11.13.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

11.13.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



11.13.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

12.2. Os itens a serem licitados foram agrupados de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala a ser obtida, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, especialmente devido a maior eficiência pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos e pelo menor número de contratos a serem celebrados, resultando em melhor controle pela Administração.

12.3. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor global e unitário igual ou inferior ao(s) valor(es) estimado(s) na cotação prévia de preços realizada pelo DMAE que integra o presente procedimento licitatório.

12.3.1. Será vedada a contratação de preços superiores aos valores orçados pelo DMAE.

12.3.2. Os valores estimados constantes do processo licitatório não serão divulgados até o encerramento da disputa de lances e negociação, nos termos do Acórdão 2989/2018 do TCU.

12.4. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

13. DO ENVIO POSTAL DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA PELO ARREMATANTE

13.1. A documentação e a proposta do arrematante deverão ser apresentadas em envelope fechado, em até 02 (dois) dias contados após o encerramento da sessão do pregão, na Secretaria de Licitações, situada na Rua São Paulo, 675, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CEP 37.701-012, no horário das 12:00 às 18:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LICITANTE CNPJ..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../..... OBJETO..... A/C: PREGOEIRO(A).....
--

13.2. Para fins do disposto no item anterior, no caso do envio do envelope se der por Correio ou transportadora, será considerada **a data da postagem**, devendo a licitante enviar ao e-mail do Pregoeiro o comprovante/protocolo da remessa, para rastreamento, sob pena de desclassificação.

13.3. Será desclassificada a licitante que não entregar ou comprovar a postagem de envio do envelope de proposta e documentos após o 2º (segundo) dia do encerramento da sessão.

13.4. É dispensado o envio da documentação física pela via postal a que se refere o subitem 13, **desde que seja possível conferir a autenticidade das assinaturas digitais certificadas e os documentos extraídos pela internet junto aos sites emissores.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, **imediatamente após o ato de declaração do vencedor.**

14.2. A **manifestação imediata e motivada** a que se refere o item anterior, deverá ser efetivada em campo próprio do sistema eletrônico **no prazo de 24 horas após o ato de declaração do vencedor.** Será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

14.3. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

14.4. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a) constante do edital, sendo obrigatório que contenha assinatura digital ou que seja protocolada a via original assinada na Secretaria de Licitações, localizada na Rua São Paulo, 675 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, **observado o prazo de 03 (três) dias** contados da manifestação.

14.6.1. No caso de documentação enviada por via postal é obrigatório o envio da comprovação da postagem e código de rastreamento no email do pregoeiro dentro do prazo previsto no item 14.6. Excedido o prazo sem a comprovação da postagem, as razões do recurso serão consideradas como **não apresentadas.**

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.



15.3. Após o encerramento da sessão o pregoeiro emitirá o documento contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

15.4. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.

16. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão será firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, e o licitante vencedor, o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento, **Anexo VIII.**

16.2. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser firmado por representante legal do licitante vencedor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

16.3. No ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso o responsável pela assinatura não tenha poderes expressos no Contrato Social ou documento equivalente da licitante, deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório com poderes expressos para tal.

16.4. O licitante vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por e-mail ou via postal, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

16.4.1. O prazo de assinatura do Contrato estipulado neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pelo DMAE.

16.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em atender o disposto nos subitem anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no **item 20.2** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.5.1. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do DMAE o direito de adjudicar à 2ª colocada o objeto licitado.

16.6. As despesas com a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Município "DOM", correrão por conta da **CONTRATANTE.**

16.7. Poderão ser autorizadas as subcontratações dos serviços ou fornecimentos não executados diretamente pela CONTRATADA, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global estimado do contrato, devendo ser realizadas preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, observando-se os preços e as condições contratadas neste pregão.

17. GARANTIA CONTRATUAL



17.1. Após homologação e adjudicação do certame, será exigido do licitante vencedor, a título de garantia da execução do objeto, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato. Caberá à **CONTRATADA**, optar por uma das seguintes modalidades de garantia, **devendo apresentá-la em ato prévio à data de assinatura do contrato:**

a. **Caução em dinheiro:**

b. **Caução em Títulos da Dívida Pública** – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c. **Seguro-Garantia** – a apólice deverá vigor pelo prazo do Contrato.

d. **Fiança Bancária** – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do Contrato.

17.2. A garantia prestada responderá por eventuais sanções e multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento, falha na execução ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

17.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido da garantia contratual, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

17.4. No caso da utilização da garantia para o pagamento de débitos da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for notificada.

17.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e aceitação definitiva do objeto pelo DMAE, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O prazo previsto para execução dos serviços do objeto deste certame é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo DMAE, a qual se originará a partir da data de assinatura e publicação do contrato de prestação de serviços.

18.2. O prazo de execução e vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses por tratar-se de serviço de natureza contínua.

18.3. No caso de prorrogação contratual será aplicado o acumulado dos últimos 12 meses do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, exceto para os itens da planilha cuja variação já tenha sido objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.4. **O prazo para a entrega / instalação dos sistemas / treinamentos será até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização/Ordem de Serviço emitida pelo DMAE.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, deste instrumento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação, dos seguintes documentos:

19.1.1. Nota Fiscal/Fatura contendo a quantidade e a descrição dos serviços executados;

19.1.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;

19.1.3. Certidão de regularidade de Débito referente as contribuições sociais (Certidão de regularidade Federal);

19.1.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

19.1.5. Certidão de Regularidade Municipal da sede da CONTRATANTE.

19.1.6. Relatório circunstanciado contendo o detalhamento dos serviços realizados no período acompanhado da planilha de medição dos serviços a serem pagos, com o aceite e aprovação do gestor do contrato.

19.1.7. Comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas do pessoal envolvido na execução do objeto relativo ao mês da medição:

- a) Certidão de regularidade Federal (e Seguridade Social);
- b) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- c) Certidão de inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos;

19.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em **10 (dez) dias úteis** após o aceite pelo fiscal do contrato, declarando a perfeita execução dos serviços realizados no mês.

19.3. O DMAE não realizará pagamento através de boleto bancário, devendo ser informado junto à nota fiscal os dados bancários da contratada (nome do banco, agência e conta) para que seja efetuado o pagamento.

19.4. De acordo com o Decreto Municipal nº. 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

19.5. A correção de débitos por eventual atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

19.6. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

19.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que não aceitar a assinatura do Contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

20.1.1. O licitante que incorrer em quaisquer das hipóteses supracitadas estará sujeito à multa correspondente a **10% (dez por cento) do valor total da proposta.**

20.2. A recusa do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93.

20.3. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estarão devidamente previstas no instrumento contratual, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital.

20.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

20.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

20.5. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo DMAE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93.

21.2. A rescisão deste instrumento poderá ocorrer:

21.2.1. Mediante determinação unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

21.2.2. Nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA.**

NOTA: Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 21.2.1 e 21.2.2, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93;



21.2.3. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

21.2.4. De forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4. Na hipótese de rescisão por interesse da **CONTRATANTE** nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA**, nos termos legais.

21.5. A rescisão de que trata o item 21.2.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

21.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

21.5.2. Ressarcimento a Administração dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Poderá o DMAE revogar a presente licitação, no todo ou em parte, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. Sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade e ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.



22.7. A tolerância do DMAE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração ou novação.

22.8. A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

22.9. O contrato será rescindido nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do DMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.11.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao DMAE eventuais mudanças de endereço, número de telefone ou qualquer meio de contato bem como alteração de dados cadastrais para fins de atualização.

22.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

22.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.15. O responsável pela unidade requisitante e pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

22.16. Nos termos da Portaria nº 029/2023 o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a presente licitação é o(a) Sr. (a) Carla Moreira Siqueira, auxiliado (a) por Débora Carla Carvalho e Sirlei Maria de Freitas Pinho Nogueira, membros da equipe de apoio.

Poços de Caldas, 06 de julho de 2023.

Leandro Ferreira do Lago

Autoridade Competente
Portaria 088/2019

**Aprovado pela Assessoria Jurídica
Paulo Ivando de Souza - 29/06/2023
Analista Jurídico II – OAB/MG 68.955**

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023****PROCESSO Nº 67/2023****Julgamento: Menor Preço Por Lote****OBJETO : LOCAÇÃO DE SISTEMA CMMS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DOS DADOS GERADOS DOS MOTORES E EQUIPAMENTOS DO DMAE INCLUINDO OS SENSORES, RECEPTORES E TRANSMISSORES**

LOTE ÚNICO				
Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	105768	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SENSORES -	MS	12,0000
2	105771	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO DMAE -	MS	12,0000
3	105774	LOCAÇÃO DE RECEPTOR E TRANSMISSOR DE DADOS DOS SENSORES - SERÃO UTILIZADOS 9 (NOVE) RECEPTORES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SERÃO UTILIZADOS 9 (NOVE) TRANSMISSORES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MS	12,0000
4	105773	LOCAÇÃO DE SENSORES - SERÃO UTILIZADOS 60 (SESSENTA) SENSORES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MS	12,0000
5	105769	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, MECÂNICAS E DE AUTOMAÇÃO -	SV	1,0000
6	105765	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS SENSORES, RECEPTORES E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SENSORES -	SV	1,0000
7	105770	SERVIÇO DE TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, MECÂNICAS E DE AUTOMAÇÃO -	SV	1,0000
8	105766	SERVIÇO DE TREINAMENTO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SENSORES E MANUTENÇÃO DOS SENSORES -	SV	1,0000

SOLICITAÇÃO: 704, 705, 706, 708/2023**UNID. SOLICITANTE:** SEÇÃO DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO**FINALIDADE:** SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS DADOS GERADOS DOS MOTORES E EQUIPAMENTOS DO DMAE. OS SENSORES, RECEPTORES E TRANSMISSORES SERÃO UTILIZADOS PARA DETECTAR E DIAGNOSTICAR AUTOMATICAMENTE O DESBALANCEAMENTO,



DESALINHAMENTO, CATIVAÇÃO DE BOMBAS, FOLGAS MECÂNICAS, ENGRENAMENTO DE REDUTORES E FALHAS EM ROLAMENTOS, VIBRAÇÃO E TEMPERATURA.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS / **VIGÊNCIA:** 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DMAE - Rua Sebastião Thomás de Oliveira, 176 - Bairro Santa Rosália CEP 37.704-083

GESTOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: Paulo Fernando da Silveira

FISCAL DESIGNADO: Valdecir Aparecido Zampieri

CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1409	04.02.01-3390.40.00-17.512.1702-6.002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE

PREGOEIRO: CARLA MOREIRA SIQUEIRA

Portaria nº 29/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO para o fornecimento de sensores com o serviço de monitoramento, gestão da manutenção e controle dos dados gerados dos motores e equipamentos do DMAE. Os sensores deverão ser capaz de detectar e diagnosticar automaticamente: desbalanceamento, desalinhamento, cavitação de bombas, folgas mecânicas, engrenamento de redutores e falhas em rolamentos, vibração e temperatura.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o fornecimento de sensores na modalidade locação para os equipamentos (bombas e motores) do DMAE, e monitoramento e gestão das manutenções em tempo real através de plataforma para interpretação dos parâmetros lidos de uma central de controle e transmissão, bem como suporte técnico, treinamento e dados de monitoramento dos sensores e gestão da manutenção dos equipamentos pelo setor de manutenção elétrica, mecânica e automação.

1.2. Justificativa:

1.2.1 Durante a prospecção de mercado, verificou ser mais vantajoso economicamente ao DMAE a modalidade locação. Foi constatado que após 3 anos de operação, os sensores deverão ser substituídos em sua totalidade gerando novo custo de aquisição destes sensores. Considerando ainda que estes sensores estarão operando em ambiente abrasivo e na presença de produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água e esgoto.

1.2.2. Considerando que o DMAE é uma Autarquia do município de Poços de Caldas, que é uma prestadora de serviços essenciais de distribuição de água tratada e coleta, afastamento e tratamento de esgoto, que presta serviços a toda a população de Poços de Caldas, que o DMAE tem o objetivo através desta contratação é buscar reduzir, a nível próximos a zero, as manutenções corretivas, que causam paradas imprevistas, extremamente onerosas e que prejudicam em muito a vida dos nossos munícipes/consumidores, pelas paralizações não previstas do sistema de abastecimento de água tratada, como também reduzir os custos de manutenção com a implementação das manutenções preventivas e preditivas que são muito menos dispendiosas e impactantes, que através destes sensores, teremos o monitoramento em tempo real dos nossos equipamentos relacionados neste termo de referência, já o custo de manutenção corretiva é muito maior que a manutenção preventiva, pois além dos custos diretos da manutenção existem os custos indiretos advindos da paralização da distribuição e ou custos extras de fretes e etc., Caso necessário objetivamos a realização de paradas programadas e de acordo com os diagnósticos apresentados pelo sistema de monitoramento. Uma parada corretiva e não monitorada muitas vezes envolve peças que tem de ser adquiridas de forma emergencial e ainda se tratando de equipamentos desenvolvidos para o DMAE, não se encontra as peças disponíveis a pronta

entrega no mercado. Sendo necessário a realização de uma licitação, envolvendo tempo e podendo colocar em risco o processo de distribuição de água a população.

1.2.3. O presente serviço deverá ser capaz de detectar e diagnosticar automaticamente: desbalanceamento, desalinhamento, **cavitação de bombas**, folgas mecânicas, lubrificação, engrenamento de redutores e falhas em rolamentos.

1.2.4. Principais equipamentos a serem instalados: motor elétrico, redutor, ventilador, exaustor, compressor, Bomba centrífuga.

1.2.5. Os retornos com a implantação destes sensores:

1.2.5.1. Aumento da previsibilidade das manutenções: com menos quebras inesperadas é possível ter maior confiança no sistema de distribuição e conseqüentemente aumentar a confiança e assegurar o abastecimento de água.

1.2.5.2. Maior controle dos equipamentos: Com o horímetro dos ativos controlados, é possível ter maior controle sobre os momentos que determinado ativo esta em uso ou se determinada ação da distribuição foi o responsável pela falha.

1.2.5.3. Aumento da segurança operacional: O monitoramento de determinados ativos pode exigir o acesso a áreas restritas e que implicam riscos aos colaboradores. Além disso, determinadas quebras inesperadas podem ferir diretamente colaboradores.

1.2.5.4. O monitoramento online ajuda a evitar tais acidentes e permite que o acesso seja feito exclusivamente quanto necessário.

1.2.5.5. Melhoria das condições de trabalho para os nossos servidores da manutenção: A tensão constante com uma possível quebra e com reparos de última hora é um fator desmotivante para as equipes de manutenção. A adoção deste monitoramento que empregam tecnologia na manutenção tem demonstrado maior satisfação da equipe e maior facilidade de parar desenvolvimento de novos talentos no nosso corpo técnico.

1.2.6. Benefícios com a implantação:

1.2.6.1. Diminuição dos custos de peças: Um componente que falha em operação impacta todos os demais elementos associados, causando a quebra de elementos em cadeia. Ao antecipar a falha de um componente é possível agir para substituir somente aquele que está defeituoso e evitar todos os custos de troca dos demais componentes.

1.2.6.2. Prolongamento da vida útil: a manutenção baseada na condição permite evitar os altos custos associados com trocas preventivas excessivas, com os dados da condição do ativo é possível se basear em fatos para entender o momento correto para realizar a troca. Estudos detectam que este cenário prolonga a vida útil dos equipamentos em 100%.



1.2.6.3. Maior prazo de aquisição: com a compreensão de quando os componentes irão falhar é possível dar maior previsibilidade às equipes de suprimentos e evitar os gastos de compras realizadas com urgência. Além disso, o índice de qualidade do estoque aumenta e o NCG (necessidade de capital de giro) é menor, pois não são necessários grandes estoques, uma vez que se torna possível programar a compra do item.

1.2.6.4. Diminuição dos custos de horas extras: Com o fim das quebras inesperadas é possível eliminar até 80% das horas extras necessárias para reparar com urgência um equipamento danificado.

1.2.6.5. Aumento da disponibilidade: O tempo de intervenção para uma quebra inesperada é de 2 a 5 vezes maior do que em uma intervenção planejada. Além de causar grande prejuízo a ruptura do processo em ativos sem redundância resultam em ociosidade operacional, aumentando o impacto financeiro.

1.2.6.6. O monitoramento online permite que as equipes se planejem para realizar a manutenção necessária. Assim, é possível intervir em um momento previamente acordado e diminuir bruscamente o MTTR.

1.2.6.7. Esse tipo de ação consegue reduzir até 25% do lucro cessante causado por quebras em máquinas.

1.2.6.8. Diminuição de custos de refugo: A parada inesperada de ativos pode comprometer todo o lote em produção e causar altos gastos com refugo e desperdício de matéria-prima. Com o monitoramento online, é possível eliminar por completo os custos de refugo e realizar a intervenção no momento planejado.

1.2.6.9. Diminuição do custo energético: máquinas defeituosas são mais ineficientes e consomem mais energia. Além do mais, com os alertas gerados pelo sistema de monitoramento, é possível evitar os altos custos de eletricidade de uma máquina que foi esquecida em operação.

1.2.6.10. Considerando que os sensores não operam isoladamente, que a solução faz necessário o seu acompanhamento via software, que este presente termo de referência compõe em conjunto a contratação dos sensores e software de monitoramento das manutenções, que irá registrar os seus históricos de manutenções para uma melhor visualização, melhor acompanhamento e tomada de decisões, onde é possível cruzar as informações do histórico de manutenções já realizadas no local e também com os diagramas apresentados pelos sensores dentro de um único ambiente. Possibilitando que o pessoal da eletromecânica, os engenheiros do DMAE possam realizar em conjunto uma análise completa e com todos histórico de comportamento do equipamento em análise.

1.3. Para fins deste edital considera-se a definição da norma técnica editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

NBR 5462 - Tipos de manutenção

NBR 5674 - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção



1.4. Locais a serem instalados

Locais para a implantação do monitoramento							
Relação revisada em 02/02/2023					VIBRAÇÃO e TEMPERATURA	Localidade	Endereço
Ponto	LOCAL	TIPO	TAG	Potência	por ativo com potência < 250cv		
1	ETA 5	MANCALIZADA	EAT ZONA SUL B1	200 cv	2	1	Rodovia Geraldo Martins Costa Km 5 - Poços de Caldas - MG
	ETA 5	MANCALIZADA	EAT ZONA SUL B2	200 cv	2		
	ETA 5	MANCALIZADA	EAT ESPERANÇA B1	150 cv	2		
	ETA 5	BIPARTIDA	ETA CIDADE B1	400 cv	4		
	ETA 5	BIPARTIDA	ETA CIDADE B2	400 cv	4		
2	Captação ETA 5	VERTICAL	BOMBA 01	75 cv	1	1	Rodovia Geraldo Martins Costa Km 6 - Poços de Caldas - MG
	Captação ETA 5	VERTICAL	BOMBA 02	75 cv	1		
	Captação ETA 5	VERTICAL	BOMBA 03	75 cv	1		
	Captação ETA 5	VERTICAL	BOMBA 04	75 cv	1		
3	ETA 1	VERTICAL	EAT AQUARIUS B1	250 cv	3	1	Praça Agostinho Junqueira, 77 - Bairro São Benedito - Poços de Caldas - MG
	ETA 1	VERTICAL	EAT AQUARIUS B2	250 cv	3		
	ETA 1	VERTICAL	EAT AQUARIUS B3	250 cv	3		
	ETA 1	MANCALIZADA	EAT JARDIM ESTADOS B1	100 cv	2		
	ETA 1	MANCALIZADA	EAT JARDIM ESTADOS B2	100 cv	2		
4	Captação ETA 3	BIPARTIDA	BOMBA 01	250 cv	4	1	Rua Ametista, 0 - Jd Kennedy - Poços de Caldas - MG
	Captação ETA 3	BIPARTIDA	BOMBA 02	250 cv	4		
5	EEAT Chapéu	VERTICAL	BOMBA 01	150 cv	1	1	Rua Azaleias, S/N - Jd Ipê - Poços de Caldas - MG
	EEAT Chapéu	VERTICAL	BOMBA 02	150 cv	1		
	EEAT Chapéu	VERTICAL	BOMBA 03	150 cv	1		
6	EEAT Dom Bosco	MANCALIZADA	BOMBA 01	125 cv	2	1	Rua Tupã, 202 - Bairro Dom Bosco - Poços de Caldas - MG
	EEAT Dom Bosco	MANCALIZADA	BOMBA 02	125 cv	2		
7	EEAT Belvedere/Manacás	MULTIESTAGIO	EAT BELVEDERE B01	125 cv	2	1	
	EEAT Belvedere/Manacás	MULTIESTAGIO	EAT BELVEDERE B02	125 cv	2		
8	ETA 3	MANCALIZADA	EAT Bandeirantes B01	40 cv	2	1	Rua José Augusto de Carvalho, 57 - Bairro São José - Poços de Caldas - MG
	ETA 3	MANCALIZADA	EAT Bandeirantes B02	40 cv	2		
9	ETA 4	MANCALIZADA	EAT Cohab B01	40 cv	2	1	Av Walter Danza, 413 - COHAB - Poços de Caldas - MG
	ETA 4	MANCALIZADA	EAT Cohab B02	40 cv	4		
Total de sensores					60	9	

1.4.1. Durante os estudos e levantamentos realizados pelo DMAE, verificou ser necessário 60 (sessenta) sensores em 9 (nove) localidades, que dependendo da solução apresentada pela proponente vencedora, poderá ter um receptor/transmissor de dados por localidade utilizando chip de dados.

1.5. **Não constitui objeto deste edital a aquisição de sensores recuperados, recondicionadas, ou remanufaturados, ou ainda, peças que não sejam genuínas, originais ou legítimas nos termos da NBR 15.296/05.**

1.6. Os sensores e transmissores peças deverão ser fornecidas de acordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

1.7. O prazo de pagamento fixado no 10º (décimo) dia útil contado do recebimento e aceite definitivo do item, conforme dados constantes deste Termo de Referência como parte integrante do Compromisso de Fornecimento a ser celebrado.

2. DA VISITA TÉCNICA

2.1. Caso a PROPONENTE tenha interesse na realização de VISITA TÉCNICA para conhecimento dos locais a serem instalados (bombas, motores e mancais), bem como conhecimento da estrutura de rede do DMAE este deverá entrar em contato com a Supervisão da SPE-2 do DMAE, através do e-mail psilveira@dmaepc.mg.gov.br, que designará data e horário para tanto.

2.2. O prazo para realização da visita é de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura designada para a sessão do pregão nº ____/2022.

2.3. Na visita técnica acima citada, o profissional deverá estar devidamente credenciado pela empresa interessada, portando consigo Contrato Social da empresa (onde contenha seu nome como proprietário, sócio proprietário e etc.) ou Procuração que o delegue poderes de representação, firmada por responsável legal da empresa.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. As **peças de reposição** (sensores, receptor/transmissor) itens deste objeto de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR da seguinte forma:

3.1.1. De posse da relação dos componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, o local, o defeito gerado, e o que mais julgar necessário para a identificação da mesma. **A supervisão da SPE-2 do DMAE solicitará ao fornecedor através de e-mail os códigos das peças, que deverá ser entregue no prazo máximo de 24 hrs, e enviará através de e-mail a Contratada a solicitação de reparo e substituição,** que será preparado de forma detalhada, abrangendo o nome e código do item a ser substituído;

3.1.2. O DMAE enviará via e-mail ou fax a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, que conterá a descrição dos itens deste termo de referência e o valor obtido no processo licitatório, servindo como referência os dados dos sensores existentes, mediante certificação do recebimento via SPE-2 do DMAE.

3.1.3. **O Compromissário Fornecedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do pedido, para efetuar a entrega dos itens requeridos.**

3.1.4. A contagem do prazo de entrega só terá início ou vencimento em dias úteis. Caso o vencimento do prazo de entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

3.1.5. O local de entrega das peças de reposição genuínas ou originais será no Setor de Almoxarifado do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, nº. 176 – Bairro Santa Rosália, CEP 37704-083 de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.

3.1.6. Durante a execução do Compromisso de Fornecimento os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de outros, sempre no Município de Poços de Caldas-MG, podendo ocorrer ainda, mudanças nas programações e horários ora estipulados, o que será previamente comunicado.

3.1.7. **Todas as despesas relacionadas ao fornecimento tais como transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos e demais encargos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

3.1.8. Para qualquer esclarecimento com relação à elaboração do orçamento, o licitante vencedor poderá entrar em contato com a supervisão da SPE-2 do DMAE.

3.1.9. A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item que não conste do orçamento aprovado pelo DMAE.

3.2 Características das coletas realizadas e do sensor utilizado:

3.2.1. Coleta de dados de vibração triaxial em valor global e em análise espectral, tanto em velocidade RMS quanto em aceleração RMS, com capacidade analisar o espectro na faixa de 1Hz a 32KHz em seus três eixos;

3.2.2. Coletas de temperatura na superfície de contato;

3.2.3. Disponibilização de horímetro de funcionamento baseado no padrão vibracional do ativo;

3.2.4. Coletas de vibração e temperatura no mesmo sensor, com frequência de coletas completas (com vibração global e espectro) superior a 100 coletas por dia;

3.2.5. Transmissão de dados dos dispositivos para um servidor próprio do fornecedor e por meio de rede móvel (4G/5G) das operadoras Claro, Vivo ou TIM;

3.2.5.1. O custo de chip de dados será por conta da proponente vencedora, não cabendo ao DMAE nenhum custo adicional;

3.2.5.2. O DMAE realizou testes nestes pontos onde haverá a transmissão de dados e detectou que há cobertura da rede de dados da telefonia móvel .

3.2.6. Possibilidade de aplicação do sensor em motores, redutores, bombas, compressores, mancais, além de outros equipamentos e componentes rotativos;

3.2.7. Fixação não invasiva por meio de imã ou cola e ou em casos específicos com fixação invasiva por meio de parafusos prisioneiro;

3.2.8. Grau de proteção IP69K, que permite o funcionamento em ambientes com alta sujidade, particulado, presença de vapor d'água e jatos de alta pressão.

3.3. Da análise dos dados coletados:

3.3.1. Algoritmo de análise automática dos dados de vibração e temperatura para geração de alertas em tempo real;

3.3.2. Aprendizado da máquina para identificação de características específicas de funcionamento dos ativos.

3.3.3. É desejável que possua a tecnologia de predição de falhas.

3.4. Dos alertas emitidos:

3.4.1. Alertas automáticos de temperatura por limites automáticos, manuais, delta e tendência;

3.4.2. Alertas de anomalia de vibração, por valor global e por análise espectral;

3.4.3. Diagnósticos automáticos por análise espectral (sem necessidade de análise humana) de desbalanceamento, desalinhamento, **cavitação de bombas**, folgas mecânicas, engrenamento de redutores e falhas em rolamentos, horas de uso;

3.4.4. Alertas de parada de máquina dentro de horário estabelecido ou de funcionamento fora do horário estabelecido;

3.4.5. Envio de alertas de anomalia automático, sem necessidade de análise humana e de fácil acesso aos agentes de manutenção (notificação via e-mail e aplicativo mobile).

3.4.6. A partir do modelo do equipamento e comportamento espectral, a plataforma identifica de forma automática a assinatura espectral do equipamento, identificando desgastes em estágio inicial e avisando uma possível falha ou quebra de forma antecipada e exclusiva da nossa tecnologia.

3.5. Da plataforma e armazenamento:

3.5.1. Armazenamento por tempo indeterminado de todos os valores coletados;

3.5.2. Plataforma acessada online, por computador e por aplicativo celular, sem necessidade de servidor local e com capacidade ilimitada de usuários;

- 3.5.3. Geração automática de relatórios pela plataforma;
- 3.5.4. Possibilidade de comparar graficamente vibração, temperatura e demais parâmetros entre ativos;
- 3.5.5. Toolkit completo para análise dos espectros de vibração, com visualização de espectros em cascata e indicação de frequências de falha características;
- 3.5.6. Possibilidade de visualização geral dos dados e ativos em uma televisão.

3.6. Do sistema de gestão de manutenção

3.6.1. O sistema de manutenção deve ser integrado com os sensores, onde toda e qualquer manutenção deve ser registrada bem como manter os históricos das intervenções realizadas pela área técnica em cada equipamento do DMAE.

3.6.2. Requisitos CMMS (Sistema Computadorizado de Gerenciamento de Manutenção)

O sistema de gerenciamento de serviços tem sobretudo o planejamento, programação e controle da manutenção com as seguintes capacidades:

3.6.2.1. Da gestão dos Locais e Ativos

Seção da plataforma dedicada a gerir os diversos locais, sub locais, ativos e sub ativos das unidades/setores, de forma padronizada e com hierarquia definida, assim como de seus sub-ativos de cada setor. Contendo:

- Cadastramento de locais e ativos em modelo de árvore, com vinculação de itens de inventário e sem limite de níveis hierárquicos;
- Cadastramento de ficha técnica completa dos ativos (Rotação, potência, dados de rolamentos, dados de correias e polias, dados de pás/hélices, dados de engrenagens, janela de operação);
- Anexo de manuais, fotografias, desenhos e arquivos em geral, sem limitação de quantidade de arquivos;
- Criação de TAGs personalizadas, modelos e descrições;
- Cadastramento e vinculação de usuários responsáveis por ativo;
- Opção de visualizar locais, sub locais, ativos e sub ativos em tabela, cards e árvore;
- Opção de filtrar a tabela/árvore/card por responsável, modelo, status de ordem de serviço, métricas, planos e tags;
- Pesquisa dinâmica por nome;
- Criação de QR Codes por ativos;
- Registro do histórico de atualizações e edições nos cadastros de locais, sub locais, ativos e sub ativos;

3.6.2.2. Da gestão e abertura de Ordens de Serviço:

Seção da plataforma dedicada à criação, gestão, acompanhamento e atualização das ordens de serviço com comunicação em tempo real via app e plataforma. Contendo:

- Abertura e encerramento de Ordens de Serviço via desktop e aplicativo mobile;
- Anexo de fotografias e filmagens;
- Revisão, status (em aberto, em espera, em progresso e concluída) e programação de Ordens de Serviço por meio do planejamento da data de início, data de vencimento, repetição diária, semanal, mensal ou anual e sua prioridade;
- Atribuição de: prioridade, categoria, responsáveis, data e hora de abertura e encerramento, materiais necessários na OS e custo destes materiais;
- Apontamento de falhas, horas e custos, gerando indicadores de manutenção e o cálculo do custo Homem Hora;
- Log de atividades realizadas na Ordem de Serviço; Definição de motivos de espera;
- Comunicação e menção de usuários via “@” em quadro de comentários vinculado à OS;
- Vinculação de procedimentos e checklists personalizados;
- Opção de filtragem por locais, equipamentos, responsáveis, prioridade e categoria;
- Exportação em Excel das OS e impressão em massa;
- Opção de ditar observações por voz;
- Vinculação de Solicitações e OS associadas;
- Abertura de OS via QR Code;

3.6.2.3. Da gestão e abertura de Solicitações:

Seção da plataforma dedicada à execução de solicitações de Ordens de Serviço, assim como a gestão, acompanhamento e atualização das mesmas com comunicação em tempo real via app e plataforma. Contendo:

- Abertura de Solicitação de Manutenção;
- Definições de: local, máquina, equipamento, prioridade e categoria;
- Associação a Ordens de Serviço e Solicitações abertas;
- Anexo de fotografias, documentos, desenhos e arquivos em geral;

- Comunicação e menção de usuários via “@” em quadro de comentários vinculado à Solicitação e notificação dos responsáveis via app e e-mail a cada etapa do processo;
- Aprovação e rejeição de Solicitações por usuários com acesso administrativo;
- Abertura de solicitação via leitura de QR Code;
- Visualização de solicitações em tabela, painel e Kanban;
- Opções de filtragem por requisitante, local, equipamento, prioridade, categoria;

3.6.2.4. Da gestão de Planos Preventivos:

Seção da plataforma dedicada à criação, planejamento e acompanhamento de planos de manutenção com o auxílio de calendário e opções de filtragem. Contendo:

- Criação de planos preventivos e possibilidade de programação dos mesmos;
- Definição de periodicidade diária, semanal, mensal e anual;
- Vinculação de procedimentos, checklists personalizados, materiais, responsáveis, categoria, prioridade, local, equipamento, data e hora;
- Automação de abertura de ordens de serviço e de execução de planos preventivos;
- Anexo de arquivos, manuais, desenhos e fotografias;
- Filtros dinâmicos e agrupamento de planos por local e equipamento;
- Calendário mensal e anual de atividades, por equipamento e por responsável, podendo ser filtrado por local, categoria, frequência e status;

3.6.2.5. Da gestão de Inventário:

Seção da plataforma dedicada ao cadastro de itens de inventário e acompanhamento dos níveis de estoque do mesmo, gerando alertas quando quantidades estipuladas forem ultrapassadas. Contendo:

- Cadastro de itens com possibilidade de vincular imagem;
- Configuração de quantidade mínima e máxima de estoque;
- Quantidade de itens disponíveis, custo unitário e por lote, previsão de estoque;
- Vinculação de local de armazenamento, ativos relacionados, responsável pelo item, itens em ordem de serviço;
- Identificação de itens via QR Code;
- Anexo de arquivos, fotografias, notas fiscais;

- Pedido de compra com informações de lote e custo por unidade, data de compra, data estimada de chegada, data de conclusão e campo de observações que permite interação entre usuários;
- Registro gráfico de histórico de consumo detalhado e rastreabilidade de itens;
- Possuir a possibilidade de integração com os sistemas do DMAE através de API (Interface Programação de aplicativos são conjuntos de ferramentas, definições e protocolos para a criação de integração de ambientes de softwares);

3.6.2.6. Das funcionalidades do aplicativo:

Seção da plataforma dedicada à mobilidade e funcionalidades no uso de App (Android - Ambiente utilizado no Smartphone dos servidores do DMAE) em campo para a realização de atividades sem a necessidade de retrabalhos com a plataforma web (PC). Contendo:

- Execução e solicitação de ordens de serviço;
- Leitura de métricas e realização de inspeções;
- Consulta de histórico e informações de ativos, locais e itens de inventário via QR Code;
- Abertura de ordens de serviço de manutenção elétricas, mecânicas e automação e solicitações via QR Code vinculadas as TAGs dos equipamentos do DMAE;
- Comunicação e menção de usuários via “@” em campos de comentários;
- Registros fotográficos e em vídeo;
- Notificações e atualização em tempo real;
- Solicitação de itens e apontamento de horas;

3.6.2.7. Dos relatórios:

Seção da plataforma dedicada ao acompanhamento de indicadores em gráficos, dashboards e tabelas, totalmente personalizáveis e com atualização automática. Contendo:

- Ordens de Serviço: Criadas x Concluídas, Preventivas vs Reativas, Status, Prioridade, Quantidade por Categoria, Tempo por Categoria, Quantidade por Motivo de Espera, Tempo por Motivo de Espera, Quantidade por Tag, Tempo por Tag;
- Indicadores: Disponibilidade, Confiabilidade, MTBF, MTTR, MTTA, Quantidade por Falha Identificada, Tempo por Falha Identificada;

- Análise de Tempo e Custo Reportados (de forma individual, por técnico, por time ou global), Inspeções Concluídas, Tempo Médio Para Concluir, Em Dia vs Atrasadas, Manutenção dos Ativos, Completadas por Usuário, Ordens de Serviço Preventivas;

3.6.2.8. Das configurações gerais da plataforma:

- Categorias personalizadas (permite a criação de novas categorias);
- TAGs personalizadas (permite a criação de novas categorias);
- Personalização da disposição do sistema, optando por mostrar ou não os menus Ordens de Serviço, Planos, Procedimentos, Inventário, Solicitações e Métricas;
- Funcionalidades especiais que permitam que executantes abram Ordens de Serviço ou não, ativar recurso de revisão de Ordem de Serviço ou não, bloquear exclusão de comentários ou não, bloquear a abertura de Ordens de Serviço e Solicitações sem Ativo/Local e sem Categoria;
- Gestão de licenças de usuários (número de executantes, solicitantes e administradores) e cadastramento de times compostos por um ou mais usuários;
- Cadastro do valor por hora (HH) de usuários;
- Definição de idioma (português, inglês e espanhol), fuso horário, moeda e escala de temperatura;
- Configuração de recebimento de notificações (via app e/ou e-mail) de Ordens de Serviço, Solicitações, Inventário, Métricas, Menções, Comentários e notificações gerais da plataforma;

3.6.3. do Escopo do software de gestão das manutenções

3.6.3.1. O escopo trata-se da contratação de um software CMMS (Sistema Computadorizado de Gerenciamento de Manutenção) 100% em nuvem, hospedado em servidor AWS com dupla redundância que forneça 99% ou mais de disponibilidade, além de suporte com SLA máximo de 48h, a fim de otimizar a gestão e a qualidade da informação referente às rotinas de manutenção.

Justificativa: O DMAE segue com a política de ambiente de armazenamento de seus dados em nuvem. Os dados e seus sistemas deverão estar em nuvem observando as regras de segurança de backup, alta disponibilidade, bem como ambiente de redundância, assegurando a operacionalidade e alta disponibilidade da aplicação e os princípios estabelecidos pela LGPD.

3.6.3.2. Serão necessários 1 (um) usuário solicitante (somente solicitarão ordens de serviço), 5 usuários executantes e 2 usuário administrativo. O acesso ao sistema deve ser via app (Android) e também via web.

3.6.3.3. O sistema deve trazer mobilidade, permitindo a abertura de solicitações e ordens de serviço via aplicativo por meio de leitura de QR Code, além de ser possível a gestão de locais e ativos, ordens de serviço,

solicitações, calendário, planos, inventário, procedimentos e métricas pelo aplicativo, que deve ter uma interface intuitiva e de fácil utilização. É necessário que tenha lembretes, notificações push e via e-mail, e também uma forma de comunicação interna via chat, com menção de usuários utilizando “@”. Leitura de métricas e realizações de inspeções devem ser facilitadas e otimizadas com o uso do app.

3.6.3.4. Os cadastros, em geral, devem permitir o anexo de imagens, fotografias, manuais e arquivos em geral e suas consultas devem ter a possibilidade de serem filtradas com filtros inteligentes. Os planos de manutenção devem ser totalmente customizáveis, assim como os procedimentos que nele devem ser vinculados e toda ação no sistema deve gerar um histórico para que haja a rastreabilidade de todos os itens, locais, ativos, planos, ordens e solicitações de serviço.

3.6.3.5. O inventário deverá ser controlado com cadastro detalhado de itens (com imagens, arquivos, NFs) e o acompanhamento de suas quantidades disponíveis, quantidades mínimas e máximas de estoque, custo unitário e por lote, previsão de estoque (levando em conta itens alocados em ordens de serviço). O sistema deverá conter informações de local de armazenamento, ativos relacionados e responsáveis. Pedidos de compra devem ser emitidos pela plataforma, e o registro gráfico de consumo de itens deve existir, contribuindo ainda mais para a rastreabilidade.

3.6.3.6. Todas as ações e informações do sistema devem ser traduzidas nos seguintes relatórios: ordens de serviço criadas x concluídas, preventivas vs reativas, status, prioridade, quantidade por categoria, tempo por categoria, quantidade por motivo de espera, tempo por motivo de espera, quantidade por tag, tempo por tag. indicadores de disponibilidade, confiabilidade, MTBF, MTTR, MTTA, quantidade por falha identificada, tempo por falha identificada. Análise de tempo e custo, inspeções concluídas, tempo médio para concluir, em dia vs atrasadas, manutenção dos ativos, completadas por usuário, ordens de serviço preventivas.

3.6.3.7. O Sistema de gerenciamento de serviços de manutenção elétrica, mecânica e de automação deve estar integrado com o monitoramento de sensores, objeto deste termo de referência, sob a finalidade de obter o maior número de informações e séries histórica dos equipamentos do DMAE, sob o objetivo de estabelecer um plano de manutenção preventiva da planta de equipamentos do DMAE.

3.6. Da contratação:

3.6.1. Modelo desta contratação será no fornecimento de sensores na modalidade locação, bem como o software de monitoramento e também o software de registro e acompanhamento das manutenções elétricas e mecânicas.

3.7. Da comunicação

Por termos diversos pontos a serem instalados no município de Poços de Caldas, o DMAE opta por transmissão de dados via serviço de telefonia móvel, sendo que a operadora contratada pelo DMAE é a VIVO. Os chips de dados serão disponibilizados pelo DMAE. O número de concentradores serão de 9 (nove) pontos. Os softwares

devem estar em nuvem seguindo os requisitos de segurança, acesso, redundância, alta disponibilidade e respeitando os princípios da LGPD.

3.8. Geração de relatórios por período personalizável com:

- Histórico de Saúde;
- Consumo Energético Estimado;
- Insights e suas Conclusões;
- Histórico Operacional;
- Nível de Vibração (Velocidade RMS, Velocidade Pico a 0, Velocidade Pico a Pico, Velocidade Fator de Crista, Aceleração RMS, Aceleração Pico a 0, Aceleração Pico a Pico, Aceleração Fator de Crista, Tendência Global);
- Temperatura;
- Horímetro;
- Parâmetros (MTBF, MTTR, MTTA, Confiabilidade, Disponibilidade);
- Relatório Inicial de Saúde (Análise baseada na ISO, Análise baseada na SHS, Aceleração RMS - normal L2)

3.9. Insights Automáticos de do sistema:

- Detecção e Alertas de Anomalia por algoritmos de IA – Inteligência Artificial;
- Detecção de Assinatura Espectral do Equipamento (“DNA de vibração”);
- Detecção de Desalinhamento;
- Detecção de Desbalanceamento;
- Detecção de Folga Mecânica;
- Detecção de Problemas de Engrenamento do Redutor;
- Detecção de Cavitação;
- Detecção de Desgaste em Correia;
- Detecção de Problemas nas Pás;
- Detecção de Falta de Lubrificação;
- Detecção de Falha de Rolamento (Pista Externa e Interna);
- Crescimento Contínuo de Velocidade RMS;



- Aumento Súbito de Velocidade RMS;
- Rompimento de Limite de Temperatura (Automático ou Pré-definido);
- Picos Anômalos no Espectro de Vibração;
- Espectro irregular;

3.10. Das variáveis monitoradas

Das variáveis monitoradas temos: Alarmes, gráficos, insights, ferramentas de controle de manutenção, árvore de ativos, gestão de estoque, centro de custos e quaisquer ferramentas que forem desenvolvidas além do projeto deverão estar disponíveis para uso através da plataforma online 24 horas/dia, 7 dias/semana com acesso via e-mail profissional de todos os usuários cadastrados pela DMAE Poços de Caldas - MG.

A plataforma proporciona ferramentas de engenharia de manutenção, planejamento e controle, as quais permitem:

- Otimização da Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva
- Gestão das Inspeções e Histórico de Falhas
- Vinculação de ativos, componentes, áreas e materiais com tarefas de manutenção
- Cadastro de Ativos e componentes por áreas de forma personalizável
- Possibilidade de Integração com softwares terceiros (e.g. SAP)

3.11. Normas

Além de utilizar algoritmos e modelos de Inteligência Artificial próprios e exclusivos da para identificar padrões de vibração anômalos e encontrar o padrão de funcionamento esperado dos equipamentos monitorados, as normas da ISO/DIS 20816-3 para análise de vibração serão seguidas.

3.12. Ferramentas de análise: BPF, BPFI, BPFO, BSF, FTF, GMF e Harmônicos

3.13. Principais funcionalidades desejadas:

Funcionalidades	detalhamento
Possuir alertas automáticos	Sim
Modos de falha	Folga (rotativa e estrutural), Cavitação, Desgastes, Falta de Lubrificação, Desbalanceamento, Desalinhamento, Falhas em Rolamentos, Engrenamento, Temperatura, Downtime e outros
Ferramentas de análise	BPF, BPFI, BPFO, BSF, FTF, GMF e Harmônicos



Comparação de ativos	SIM (Automática e Manual, em tendência de valores globais e espectro, com visão cascata)
Perfis de acesso aos usuários	Sim
Relatórios e indicadores	Disponibilidade, Consumo Energético, MTBF, Confiabilidade e Customizáveis
Aplicativo	Android (considerando que 100% dos smartphones do DMAE estão no ambiente Android)
Histórico de alertas	Sim
Conectividade com a rede móvel	O DMAE possui contrato de telefonia móvel com a operadora VIVO. Para este projeto, o DMAE irá fornecer os chips de dados e os custos de comunicação serão custeados pelo DMAE.
grandezas	Vibração Triaxial, Velocidade e Aceleração RMS, Espectros Pico e Envelope, temperatura e Horímetro
fixação	Ser fixado por Imã, Rosca ou Epóxi
Identificação	Possuir QR code para identificar o equipamento e dados do equipamento em campo
Notificação em tempo	Por email e aplicativo

3.14. Integrações

Todo dado ou informação exibido na plataforma ou coletado pelos sensores estarão disponíveis para integração via API. A proponente deve disponibilizar para realizar integrações com software de terceiros, desde que não haja nenhum impedimento técnico ou jurídico.

A solução deve ser uma plataforma centralizadora de todas as práticas de manutenção, gestão e controle de ativos da DMAE Poços de Caldas - MG.

3.15. Suporte

O suporte técnico será **remotamente** para acompanhar e garantir a operação e monitoramento online e controle de ativos em conjunto com a DMAE Poços de Caldas - MG. Garantindo que quaisquer avarias ou problemas identificados e de responsabilidade da proponente sejam resolvidos de forma rápida e responsiva.

Garantindo durante todo o período contratual:

- Bom funcionamento dos sensores
- Disponibilidade 24/7 da plataforma online
- Integridade e acurácia dos dados e insights gerados

- Bom funcionamento de ferramentas de gestão e controle de ativos, excluindo-se as garantias em caso de mal-uso ou instalação inapropriada perante as especificações dos sensores.

Considerando a importância desta implantação, considerando os critérios de análise e melhor aproveitamento da solução, faz necessário que inicialmente esteja estabelecido 2 visitas técnicas presenciais na sede do DMAE para ajustes e dirimir quaisquer dúvidas com a equipe técnica do DMAE.

3.16. Treinamento

A proponente deve dispor a supervisionar e instruir remotamente possíveis novas instalações ou substituições de sensores para garantir a melhor instalação e acurácia das medidas de vibração, temperatura e identificação dos padrões de funcionamento dos equipamentos via inteligência artificial.

A proponente se responsabiliza pela segurança, integridade e armazenamento de todos os dados sobre máquinas, procedimentos, práticas de manutenção e quaisquer informações contidas na plataforma relacionados a DMAE Poços de Caldas - MG.

3.17. Da Adequação à LGPD

As partes aceitam e se comprometem a observar as seguintes regras relativas ao tratamento de dados pessoais:

As partes se comprometem a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessários para execução deste contrato, motivo pelo qual todo e qualquer tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º. e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

O tratamento dos dados pessoais pelas partes, em razão deste contrato, somente deverá ser realizado para as finalidades estritamente relacionadas ao contrato firmado, sendo vedada a utilização de tais informações para fins diversos dos constantes neste contrato, utilizando-as, ainda, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, ANPD.

Os dados pessoais compartilhados em razão deste contrato entre as partes devem ser considerados informações confidenciais, sendo aplicáveis aos dados pessoais as mesmas disposições da Cláusula de Confidencialidade.

As partes se comprometem a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais tratados em razão deste contrato. Em caso de término do contrato firmado entre as partes, independentemente do motivo, a parte receptora de dados pessoais deverá reuni-los e devolvê-los e, ainda, eliminar tais informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Caso a manutenção dos dados pessoais seja

necessária mesmo após o encerramento do contrato, a parte receptora de dados pessoais deverá informar a outra parte de sua necessidade, a fim de que a DMAE Poços de Caldas - MG se pronuncie formalmente por escrito.

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. As peças de reposição genuínas ou originais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

4.2. As peças originais de reposição de 1ª linha / genuínas serão recebidas provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação.

4.3. **A aceitação definitiva dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada e liberada para pagamento.**

4.4. **Serão recusadas as peças fornecidas que apresentarem defeitos, irregularidades, especificações incorretas, anomalias, violações, estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigido. Constatado qualquer indício de irregularidade a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando o compromissário fornecedor às sanções por atraso na entrega previstas no compromisso de fornecimento.**

4.5. **Os custos da devolução deverão ser arcados pelo fornecedor.**

4.6. Não será admitida a entrega das peças Compromissário Fornecedor sem que este esteja de posse da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos que for constatado qualquer defeito ou anomalia deve ser substituído imediatamente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no 10º (décimo) dia útil contado do recebimento definitivo do item recebido pela unidade de destino das mesmas, mediante a apresentação da nota fiscal com a discriminação do(s) produto(s) e da quantidade efetivamente entregue.

6.2. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA mediante consulta aos seguintes documentos legalmente exigidos:

- Regularidade para com o FGTS;
- Regularidade para com as Contribuições Sociais (INSS);
- Regularidade para com a Fazenda Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;



- Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

7.1. Durante o prazo de validade deste Contrato, vigorará a partir do fornecimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo DMAE, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá fornecer ao DMAE, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O presente termo de referência poderá ser renovado no limite da lei de licitações 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização do fornecimento contratado por meio de servidor designado lotado na SPE-2, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições contratuais, fornecendo especificações claras, corretas e objetivas dos produtos a serem entregues;

8.3. Notificar a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

8.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer as peças solicitadas pela Contratante, dentro dos mais elevados padrões de eficiência, qualidade e pontualidade;

9.1. Fornecer os sensores de reposição, nos termos da NBR 15.296/05, obedecendo rigorosamente ao disposto neste Termo de Referência.

9.2. Oferecer garantia dos produtos fornecidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, mesmo depois do vencimento do Contrato;

- 9.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar a devida substituição sem qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo DMAE durante o fornecimento, quanto às condições firmadas no Compromisso de Fornecimento;
- 9.5. Entregar as peças de reposição genuínas ou originais, de acordo com o prazo e condições fixadas neste Compromisso de Fornecimento;
- 9.6. Manter durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, todas as condições de habilitação exigidas no Edital deste Pregão.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, lotado na Supervisão de Transportes;
- 10.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o fornecimento, objeto deste Contrato, estão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa Fiscalização pela Contratante, obrigando-se a Contratada, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- 10.3. A existência da Fiscalização por parte da Contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada no fornecimento assumido – inclusive perante terceiros – por qualquer irregularidade, não importando, na eventualidade de sua ocorrência, corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes;
- 10.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto fornecido, se em desacordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 10.5. A Contratada permitirá a fiscalização do fornecimento, objeto deste Contrato, pelo fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo sustar ou recusar, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários, sendo que esta fiscalização não isenta a Contratada de qualquer responsabilidade.
- 10.6. Fica designado o servidor Paulo Fernando Silveira como gestor do contrato, e o servidor Valdecir Aparecido Zampieri como fiscal técnico, e a servidora Bruna Maria de Sousa Simão como fiscal administrativo.

NOTA: Maiores informações e esclarecimentos referentes às especificações do objeto da licitação, favor contatar o Sr. Paulo Fernando Silveira, pelo e-mail psilveira@dmaepc.mg.gov.br, com cópia para o pregoeiro para o e-mail constante do edital.

11. Cronograma físico financeiro

Item	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Serviço de instalação dos sensores, receptores e do sistema de monitoramento de sensores	S	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
2	Serviço de treinamento no sistema de monitoramento de sensores e manutenção dos sensores	S	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
3	Sistema de monitoramento de sensores	NA	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
4	Sensores	NA	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
5	Receptor e transmissor de dados dos sensores	NA	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
6	Serviço de instalação do sistema de gestão das manutenções elétricas, mecânicas e de automação	S	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
7	Serviço de treinamento do sistema de gestão das manutenções elétricas, mecânicas e de automação	S	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
8	Software de manutenção dos equipamentos do DMAE para 1 (um) usuário solicitante (somente solicitarão ordens de serviço), 5 usuários executantes e 2 usuário administrativo	NA	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S

11.1. Os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7 somente serão liberados para emissão da nota fiscal após o aceite do serviço bem como a entrega dos sensores e receptores pelo gestor de contrato. O prazo para a entrega destes itens são de até 30 dias.

11.2. Os itens 3 e 8 são valores somente poderão ocorrer a emissão da nota fiscal, após concluídos os item 11.1, ocorrendo a emissão da nota fiscal mensalmente, desde que seja validado pelo gestor de contrato. (Entende que inicia o processo de faturamento mensal por 12 meses após a validado e atendido o item 11.1).

Paulo Fernando Silveira
SPE-2 - Setor Controle e Operações



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa para o fornecimento de sensores genuínas ou originais para controle de vibração, temperatura com serviço de monitoramento e controle dos dados gerados conforme relação de locais:

Locais para a implantação do monitoramento							
Relação revisada em 02/02/2023					VIBRAÇÃO e TEMPERATURA	Localidade	Endereço
Ponto	LOCAL	TIPO	TAG	Potência	por ativo com potência < 250cv		
1	ETA 5	MANCALIZADA	EAT ZONA SUL B1	200 cv	2	1	Rodovia Geraldo Martins Costa Km 5 - Poços de Caldas - MG
	ETA 5	MANCALIZADA	EAT ZONA SUL B2	200 cv	2		
	ETA 5	MANCALIZADA	EAT ESPERANÇA B1	150 cv	2		
	ETA 5	BIPARTIDA	ETA CIDADE B1	400 cv	4		
	ETA 5	BIPARTIDA	ETA CIDADE B2	400 cv	4		
2	Captação ETA 5	VERTICAL	BOMBA 01	75 cv	1	1	Rodovia Geraldo Martins Costa Km 6 - Poços de Caldas - MG
	Captação ETA 5	VERTICAL	BOMBA 02	75 cv	1		
	Captação ETA 5	VERTICAL	BOMBA 03	75 cv	1		
	Captação ETA 5	VERTICAL	BOMBA 04	75 cv	1		
3	ETA 1	VERTICAL	EAT AQUARI US B1	250 cv	3	1	Praça Agostinho Junqueira, 77 - Bairro São Benedito - Poços de Caldas - MG
	ETA 1	VERTICAL	EAT AQUARI US B2	250 cv	3		
	ETA 1	VERTICAL	EAT AQUARI US B3	250 cv	3		
	ETA 1	MANCALIZADA	EAT JARDIM ESTADOS B1	100 cv	2		
	ETA 1	MANCALIZADA	EAT JARDIM ESTADOS B2	100 cv	2		
4	Captação ETA 3	BIPARTIDA	BOMBA 01	250 cv	4	1	Rua Ametista, 0 - Jd Kennedy - Poços de Caldas - MG
	Captação ETA 3	BIPARTIDA	BOMBA 02	250 cv	4		
5	EEAT Chapéu	VERTICAL	BOMBA 01	150 cv	1	1	Rua Azaleias, 5/N - Jd Ipê - Poços de Caldas - MG
	EEAT Chapéu	VERTICAL	BOMBA 02	150 cv	1		
	EEAT Chapéu	VERTICAL	BOMBA 03	150 cv	1		
6	EEAT Dom Bosco	MANCALIZADA	BOMBA 01	125 cv	2	1	Rua Tupã, 202 - Bairro Dom Bosco - Poços de Caldas - MG
	EEAT Dom Bosco	MANCALIZADA	BOMBA 02	125 cv	2		
7	EEAT Belvedere/Manacás	MULTIESTAGIO	EAT BELVEDERE B01	125 cv	2	1	
	EEAT Belvedere/Manacás	MULTIESTAGIO	EAT BELVEDERE B02	125 cv	2		
8	ETA 3	MANCALIZADA	EAT Bandeirantes B01	40 cv	2	1	Rua José Augusto de Carvalho, 57 - Bairro São José - Poços de Caldas - MG
	ETA 3	MANCALIZADA	EAT Bandeirantes B02	40 cv	2		
9	ETA 4	MANCALIZADA	EAT Cohab B01	40 cv	2	1	Av Walter Danza, 413 - COHAB - Poços de Caldas - MG
	ETA 4	MANCALIZADA	EAT Cohab B02	40 cv	4		
Total de sensores					60		9



ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas
Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Em atendimento ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2023;
- 2) A inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a presente data e se obriga a comunicar eventuais ocorrências posteriores.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2023.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EDITAL.

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG

Ref.: Pregão n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º .../.....,
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os
serviços executados por esta empresa serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas
neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes,
aplicáveis ao objeto licitado. **Declara ainda que tomou conhecimento de todas as exigências
estabelecidas no Instrumento Convocatório e de todas as informações e condições para a execução
dos serviços e cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

Normas para a execução do objeto:

NBR 5462 - Tipos de manutenção

NBR 5674 - Requisitos para o sistema de gestão de manutenção

ISO/DIS 20816-3

NBR 15.296/05

(listar demais normas pertinentes)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas, de de 2023

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA.

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas

Ref.: Pregão n.º

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **Pregão n.º**,
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, DECLARA, sob as penas da lei, que será
disponibilizada para a execução dos serviços objeto do edital **por ocasião da assinatura de contrato
eventualmente celebrado**, a seguinte relação de equipamentos e equipe técnica:

ITEM	EQUIPAMENTOS - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

EQUIPE TÉCNICA

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO

Indicação do(s) profissional(is) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2023

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS

O licitante _____ CNPJ Nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes dos §§ 4º, 9º e 10º do art. 3º e que não está incluída em nenhuma das hipóteses de desenquadramento previstas no art. 18 –A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Independentemente da periodicidade da escrituração contábil, a empresa pretendente a usufruir do regime favorecido de participação nas licitações de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 tem o ônus de manter o controle constante do seu faturamento e atualizar com fidedignidade seus dados constantes em sistemas informatizados da administração pública. (ACÓRDÃO Nº745/2014 - TCU)

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do profissional contábil – nº CRC)



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

EDITAL DE PREGÃO Nº. 057/2023

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., celular nº, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COMPUTADORIZADO (CMMS), COM SERVIÇOS DE TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SENSORES, RECEPTORES E TRANSMISSORES A FIM DE PROVER SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS DADOS GERADOS DOS MOTORES E EQUIPAMENTOS DO DMAE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES** de acordo com as exigências do Pregão supra citado e conforme preços abaixo:

Proposta comercial

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total.
1	105768	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SENSORES -	MS	12,0000			
2	105771	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO DMAE -	MS	12,0000			
3	105774	LOCAÇÃO DE RECEPTOR E TRANSMISSOR DE DADOS DOS SENSORES - SERÃO UTILIZADOS 9 (NOVE) RECEPTORES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SERÃO UTILIZADOS 9 (NOVE) TRANSMISSORES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MS	12,0000			
4	105773	LOCAÇÃO DE SENSORES - SERÃO UTILIZADOS 60 (SESSENTA) SENSORES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MS	12,0000			
5	105769	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO	SV	1,0000			



		SISTEMA DE GESTÃO DAS MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, MECÂNICAS E DE AUTOMAÇÃO -					
6	105765	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS SENSORES, RECEPTORES E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SENSORES -	SV	1,0000			
7	105770	SERVIÇO DE TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, MECÂNICAS E DE AUTOMAÇÃO -	SV	1,0000			
8	105766	SERVIÇO DE TREINAMENTO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SENSORES E MANUTENÇÃO DOS SENSORES -	SV	1,0000			

Valor total da proposta: _____.

Valor total por extenso: _____.

1. Declaramos que segue anexa a proposta planilha individualizada contendo a composição detalhada de todos os custos incidentes da proposta, observadas as exigências legais, bem como a estabelecida neste instrumento, com os respectivos preços unitários e totais de cada item que compõe a objeto.
2. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
3. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2023, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão para nº. 057/2023**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
 - 3.1 No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
 - 3.2 Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.
 - 3.3 Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital;
4. **Prazo de vigência do contrato de prestação de serviços:** O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o total de 60 meses, a critério da Administração.



5. O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".
6. Prazo de pagamento: Dez dias úteis do recebimento e aprovação da nota fiscal.
7. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Ordem de Serviços será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
8. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa:

Dados bancários:

Nome Do Banco N°
Nome Da Agência N°
Número Da Conta

Dados do responsável da empresa para assinatura do contrato:

Nome...../ Nacionalidade: / Estado civil:
.....
Cargo.....
Nº. da identidade.....
CPF

Dados da empresa para faturamento e envio da Ordem de Serviço ou documento equivalente:

Razão Social :/ CNPJ:.....
Endereço: Rua , nº., Bairro
....., na cidade de, Estado, CEP
..... e-mail:.....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)

Local..... Data.....



ANEXO VII - MANUAL DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

1) OBJETIVO

Estabelecer diretrizes de Saúde e Segurança do trabalho a serem cumpridas por empresas Contratadas, visando à prevenção de acidente e doenças ocupacionais.

2) ABRANGÊNCIA.

Esta norma se aplica as todas as Empresas Contratadas pelo DMAE.

3) OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações subsequentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente no DMAE.

A Contratada deverá atender a Norma Regulamentadora – NR – 04, Quadro III, Dimensionamento do SESMT ou quando não se enquadrar indicar ao DMAE a pessoa responsável pela segurança e medicina do trabalho da empresa, formalmente comunicado.

O Setor de Segurança do Trabalho do DMAE deverá ser comunicado pela Contratada antes do início das atividades sobre o serviço a ser executado, o local dos trabalhos e os empregados envolvidos, a fim de se efetuar uma avaliação prévia dos requisitos necessários de segurança e saúde do trabalho. O setor de Segurança do Trabalho do DMAE fará uma primeira inspeção no local de trabalho da Contratada ao iniciar as atividades, para garantir que todos os procedimentos de segurança estão sendo aplicados.

Deverá ser entregue para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia da ficha de registro e da carteira de trabalho de todos os empregados envolvidos nas atividades da Contratada.

Ao responsável pelo serviço da Contratada cabe, antes de iniciar as tarefas, verificar as condições de saúde de seus subordinados, bem como, estes devem comunicar ao seu superior imediato, quando por motivos de saúde ou outro, não estiverem em condições de executar o serviço que lhes foi determinado.

Antes de iniciar a tarefa, o responsável pela equipe de trabalho da Contratada deve verificar se os seus subordinados estão devidamente equipados com os EPI's necessários à execução da tarefa.

As tarefas devem estar todas planejadas e compatíveis com o tempo disponível para sua execução. Em nenhuma hipótese devem ser realizadas tarefas complementares, não previstas ou não planejadas antecipadamente.

Não é permitido ingerir ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicas durante o período de trabalho.

O transporte de pessoas e cargas em geral deve obedecer rigorosamente à Legislação de Trânsito em vigor, quanto ao veículo e passageiros.

Para os empregados da Contratada que trafegam com carros, caminhões ou equipamentos pesados, deverá ser fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), adequada ao tipo do veículo a ser conduzido, sempre que solicitado.

As ferramentas e equipamentos, tanto de segurança quanto de trabalho, devem ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação.

4) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

À Contratada caberá a responsabilidade de fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos trabalhos com segurança, bem como exigir o seu uso. A cópia da ficha individual de entrega de EPI's deverá ser fornecida ao DMAE sempre que solicitado.

Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação – CA, de acordo com o estabelecido na NR – 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Todo empregado da Contratada deverá estar com os equipamentos de proteção individual, compatíveis com a tarefa que vai executar, bem como utilizar todos os equipamentos de proteção coletiva que a tarefa exigir.

A Contratada deverá estabelecer o uso dos EPI's de acordo com a atividade e o risco de cada função, considerando:

- Luvas de proteção de segurança: Avaliar a atividade e indicar a luva adequada ao risco, podendo ser luva de vaqueta, luva de látex, luva de PVC, entre outras.
- Perneiras: devem ser utilizadas em locais que existam riscos de contatos com animais peçonhentos.
- Capacetes de segurança: nos locais de serviço, qualquer que seja o ambiente, o trabalhador deve sempre usar o capacete de segurança de aba frontal.
- Óculos de segurança: óculos contra impactos deverão ser utilizados para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, óculos ampla visão deverão ser utilizados para trabalhos com risco de projeção de líquidos ou geração de vapores químicos. Proibido a utilização pelos empregados de óculos de grau sem CA – Certificado de Aprovação.
- Uniformes: todos os empregados da Contratada deverão se apresentar ao serviço de uniforme com identificação da empresa Contratada.
- Calçado de segurança: para qualquer atividade o empregado deve estar devidamente calçado com botina de segurança com bico de aço ou bota de PVC com bico de aço.

5) SAÚDE E SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

Nos trabalhos que envolvam serviços em espaço confinado, os empregados da Contratada deverão possuir treinamentos (Autorizados e Vigias – 16 horas e Supervisores de Entrada – 40 horas, Reciclagem – 8 horas), conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 33 – Saúde e Segurança nos Trabalhos em Espaços Confinados.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 33 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

O acesso ao espaço confinado somente será permitido com a utilização de detectores de gás, tripé e guincho para resgate e abertura da PET – Permissão de Entrada e Trabalho, bem como procedimentos de trabalho necessários e EPI's adequados a atividade e ao risco. Podendo o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE colaborar na liberação da PET.

6) TRABALHO EM ALTURA

Nos trabalhos em envolvem trabalho em altura (toda atividade executada acima de 2,00 metros do nível inferior, onde haja risco de queda), os empregados da Contratada deverão possuir treinamento específico conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 35 – Trabalho em Altura.

Para as atividades envolvendo trabalho em altura, a Contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança relativos à proteção dos empregados conforme estabelece a NR – 35.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 35 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

7) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

A Norma Regulamentadora – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, deverá ser seguida integralmente e cópias do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional devem ser fornecidas ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE sempre que solicitado.

8) CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

Para serviços de Construção Civil com 20 ou mais funcionários, a Contratada deverá elaborar o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente no Trabalho conforme exigido na NR-18. Em todas as construções civis, mesmo aquelas com menos de 20 funcionários, deverão ser observados às exigências contidas na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 18 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

9) SINALIZAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO

Os locais de trabalho deverão ser sinalizados por meio de cones, placas de aviso, cavaletes, fitas zebreadas, entre outros e sempre que for necessário e possível, a ser interditado o trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial responsável da cidade. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como: buracos, materiais diversos, entre outros, será de inteira e total responsabilidade da Contratada.

Importante que o responsável pelo serviço observe o fluxo de veículos e o sentido do fluxo do trânsito e fluxo de pessoas ao redor para dimensionar a sinalização.

Quando o serviço oferecer perigo ao público, pedestres ou veículos, o local de trabalho deve ser interditado mediante o uso de isolamento e sinalização.

10) UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

O DMAE reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde.



11) LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS.

O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: NR - 20 - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e NR - 23 - Proteção Contra Incêndio.

12) AUTORIZAÇÕES.

Para realizar as atividades listadas abaixo, a Contratada deverá fazer uma instrução de trabalho contendo os riscos e os controles de segurança da atividade, para garantir que seus empregados estejam cientes dos riscos expostos. Esta instrução de trabalho deverá ser assinada por todos os envolvidos.

- Trabalho em Altura. Serviço a quente. Escavação. Eletricidade. Espaço Confinado.

13) ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE.

Quando da ocorrência de acidente do trabalho, a Contratada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato (pessoalmente ou por telefone). Não será permitida a divulgação do acidente pela Contratada a veículos de imprensa. Deverá ser entregue uma cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sempre que houver acidente do trabalho envolvendo empregados da Contratada.

A Contratada deverá realizar a investigação do acidente de trabalho no prazo máximo de 5 dias após a ocorrência, encaminhando o relatório de investigação para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE.

As ações corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

14) ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

A Contratada deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

Após a execução do serviço a Contratada deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

15) REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.

É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.

Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente do DMAE para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

16) PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.



Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

17) SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O Setor de Segurança do Trabalho em visita de inspeção nos locais onde a Contratada esteja prestando serviço terão o poder de decisão e autoridade para instruir os empregados da Contratada, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.

A Contratada também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de EPI.

18) SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE a ocorrência de subcontratação para execução dos serviços por ela prestados. A Contratada não se eximirá da responsabilidade da segurança do trabalho da execução dos trabalhos das subcontratadas.

19) SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO.

Qualquer empregado a serviço da Contratada poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O responsável da Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, porém o DMAE poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da Contratada caso haja receio de que a comunicação ao responsável da Contratada não evite o risco de dano.

As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sem ônus para o DMAE.

20) OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

PROCESSO Nº. 067/2023

CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COMPUTADORIZADO (CMMS), COM SERVIÇOS DE TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SENSORES, RECEPTORES E TRANSMISSORES A FIM DE PROVER SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS DADOS GERADOS DOS MOTORES E EQUIPAMENTOS DO DMAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E A EMPRESA

Pelo presente, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede à Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, CEP: 37701-017, na cidade de Poços de Caldas – MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **Paulo César Silva**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Francis Cletus Cox, 519 – 28 – Jd. Country Club, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-10.058.320 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 858.101.858-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, localizada na rua ----- na cidade de -----, representada legalmente por -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado em ----- inscrito no CPF. sob o nº ----- e RG nº -----, fone: -----, e-mail de contato: ----- doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Eletrônico nº. **057/2023** que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos, pela proposta da contratada que foi apresentada no mencionado certame e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos, os quais são considerados parte integrante deste instrumento, independente de transcrição:

- a) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023;
- b) TERMO DE REFERÊNCIA;

- c) ATA DE JULGAMENTO;
d) PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

2.1. A presente contratação será regida pelo regime jurídico de natureza pública, índole civil, comercial e administrativa, baseados nos princípios gerais do direito, consoante a legislação pertinente, especialmente Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, Licitações e Contratos da Administração Pública e alterações posteriores, resguardando as prerrogativas e faculdades legais concernentes à **CONTRATANTE** como pessoa jurídica de direito público, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem como objetivo a **do Edital de Pregão nº. 057/2023, CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COMPUTADORIZADO (CMMS), COM SERVIÇOS DE TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE SENSORES, RECEPTORES E TRANSMISSORES A FIM DE PROVER SERVIÇO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS DADOS GERADOS DOS MOTORES E EQUIPAMENTOS DO DMAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES**, que integra o presente instrumento, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição.

3.2. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com o **ANEXO I** do Edital de Licitação que é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto, competindo-lhe formar e manter a equipe com profissionais especializados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE 1				
Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	105768	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SENSORES -	MS	12,0000
2	105771	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO DMAE -	MS	12,0000
3	105774	LOCAÇÃO DE RECEPTOR E TRANSMISSOR DE DADOS DOS SENSORES - SERÃO UTILIZADOS 9 (NOVE) RECEPTORES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SERÃO UTILIZADOS 9 (NOVE) TRANSMISSORES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MS	12,0000
4	105773	LOCAÇÃO DE SENSORES - SERÃO UTILIZADOS 60 (SESSENTA) SENSORES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MS	12,0000



5	105769	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, MECÂNICAS E DE AUTOMAÇÃO -	SV	1,0000
6	105765	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS SENSORES, RECEPTORES E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SENSORES -	SV	1,0000
7	105770	SERVIÇO DE TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, MECÂNICAS E DE AUTOMAÇÃO -	SV	1,0000
8	105766	SERVIÇO DE TREINAMENTO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SENSORES E MANUTENÇÃO DOS SENSORES -	SV	1,0000

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Locais para a implantação do monitoramento							
Relação revisada em 02/02/2023					VIBRAÇÃO e TEMPERATURA	Localidade	Endereço
Ponto	LOCAL	TIPO	TAG	Potência	por ativo com potência < 250cv		
1	ETA 5	MANCALIZADA	EAT ZONA SUL B1	200 cv	2	1	Rodovia Geraldo Martins Costa Km 5 - Poços de Caldas - MG
	ETA 5	MANCALIZADA	EAT ZONA SUL B2	200 cv	2		
	ETA 5	MANCALIZADA	EAT ESPERANÇA B1	150 cv	2		
	ETA 5	BIPARTIDA	ETA CIDADE B1	400 cv	4		
	ETA 5	BIPARTIDA	ETA CIDADE B2	400 cv	4		
2	Captação ETA 5	VERTICAL	BOMBA 01	75 cv	1	1	Rodovia Geraldo Martins Costa Km 6 - Poços de Caldas - MG
	Captação ETA 5	VERTICAL	BOMBA 02	75 cv	1		
	Captação ETA 5	VERTICAL	BOMBA 03	75 cv	1		
	Captação ETA 5	VERTICAL	BOMBA 04	75 cv	1		
3	ETA 1	VERTICAL	EAT AQUARIUS B1	250 cv	3	1	Praça Agostinho Junqueira, 77 - Bairro São Benedito - Poços de Caldas - MG
	ETA 1	VERTICAL	EAT AQUARIUS B2	250 cv	3		
	ETA 1	VERTICAL	EAT AQUARIUS B3	250 cv	3		
	ETA 1	MANCALIZADA	EAT JARDIM ESTADOS B1	100 cv	2		
	ETA 1	MANCALIZADA	EAT JARDIM ESTADOS B2	100 cv	2		
4	Captação ETA 3	BIPARTIDA	BOMBA 01	250 cv	4	1	Rua Ametista, 0 - Jd Kennedy - Poços de Caldas - MG
	Captação ETA 3	BIPARTIDA	BOMBA 02	250 cv	4		
5	EEAT Chapéu	VERTICAL	BOMBA 01	150 cv	1	1	Rua Azaleias, S/N - Jd Ipê - Poços de Caldas - MG
	EEAT Chapéu	VERTICAL	BOMBA 02	150 cv	1		
	EEAT Chapéu	VERTICAL	BOMBA 03	150 cv	1		
6	EEAT Dom Bosco	MANCALIZADA	BOMBA 01	125 cv	2	1	Rua Tupã, 202 -

	EEAT Dom Bosco	MANCALIZADA	BOMBA 02	125 cv	2		Bairro Dom Bosco - Poços de Caldas - MG
7	EEAT Belvedere/Manacás	MULTIESTAGIO	EAT BELVEDERE B01	125 cv	2	1	
	EEAT Belvedere/Manacás	MULTIESTAGIO	EAT BELVEDERE B02	125 cv	2		
8	ETA 3	MANCALIZADA	EAT Bandeirantes B01	40 cv	2	1	Rua José Augusto de Carvalho, 57 - Bairro São José - Poços de Caldas - MG
	ETA 3	MANCALIZADA	EAT Bandeirantes B02	40 cv	2		
9	ETA 4	MANCALIZADA	EAT Cohab B01	40 cv	2	1	Av Walter Danza, 413 - COHAB - Poços de Caldas - MG
	ETA 4	MANCALIZADA	EAT Cohab B02	40 cv	4		
Total de sensores					60	9	

4.1. Qualquer necessidade de alteração constatada durante a execução do serviço deverá ser comunicada previamente ao DMAE, através de relatório circunstanciado e somente poderá ser efetuada mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência contratual e execução dos serviços do objeto deste certame é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo DMAE, a qual se originará a partir da data de assinatura e publicação do contrato de prestação de serviços.

5.2. O prazo de execução e vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, por serem considerados serviços de natureza contínua necessários à manutenção das atividades do DMAE.

5.2.1. No caso de prorrogação da vigência contratual será aplicado o acumulado dos últimos 12 meses do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, exceto para os itens da planilha cuja variação já tenha sido objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

5.3. O prazo para a entrega / instalação dos sistemas / treinamentos será até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização/Ordem de Serviço emitida pelo DMAE.

CLAÚSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ () conforme dados constantes proposta da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Estão incluídas nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. As despesas decorrentes do presente processo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária e pelas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1409	04.02.01-3390.40.00-17.512.1702-6.002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE

6.5. A nota fiscal a ser emitida deverá ser de prestação de serviços conforme a disponibilidade orçamentária supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em **10 (dez) dias úteis** consecutivos após o aceite pelo fiscal do contrato, declarando a perfeita execução dos serviços realizados no mês.

7.2. Após a aprovação da medição a nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada ao gestor do contrato, acompanhada dos seguintes documentos relativos aos serviços prestados no mês*:

- a) Certidão de regularidade Federal (e Seguridade Social);
- b) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- c) Certidão de inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos;
- d) Relatório dos serviços executados no mês;

7.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

7.4. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.

7.5. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.6. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

7.7. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

7.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

7.9. Deverão ser inclusos nos preços da Contratada todos os custos necessários à realização dos serviços. Assim como todos e quaisquer equipamentos necessários à execução dos serviços,



incluindo softwares específicos e respectivas licenças de uso, além de suas despesas com manutenção, excetuando-se apenas aqueles cujo fornecimento seja de responsabilidade do DMAE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

8.1. Entregar os itens, objeto desse contrato, rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação e demais exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 057/2023 e nas condições indicadas na sua proposta;

8.2. Fornecer as peças solicitadas pela Contratante, dentro dos mais elevados padrões de eficiência, qualidade e pontualidade;

8.3. Fornecer os sensores de reposição, nos termos da NBR 15.296/05, obedecendo rigorosamente ao disposto neste Termo de Referência.

8.4. Atender prontamente a Contratante durante o prazo de garantia quando solicitado. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar a devida substituição sem qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do serviço recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do serviço, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

8.6. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Contrato, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do serviço por ela fornecida;

8.7. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

8.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.9. Cumprir fielmente o que estabelece o presente de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.10. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.11. Oferecer garantia dos produtos fornecidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, mesmo depois do vencimento do Contrato;

8.12. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo DMAE durante o fornecimento, quanto às condições firmadas no Compromisso de Fornecimento;

- 8.13. Entregar as peças de reposição genuínas ou originais, de acordo com o prazo e condições fixadas neste Compromisso de Fornecimento;
- 8.14. Manter durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, todas as condições de habilitação exigidas no Edital deste Pregão.
- 8.15. Supervisionar e instruir remotamente possíveis novas instalações ou substituições de sensores para garantir a melhor instalação e acurácia das medidas de vibração, temperatura e identificação dos padrões de funcionamento dos equipamentos via inteligência artificial.
- 8.16. Realizar 2 (duas) visitas técnicas presenciais na sede do DMAE para ajustes e dirimir quaisquer dúvidas com a equipe técnica do DMAE por ocasião da instalação dos sensores e sistemas, considerando os critérios de análise e melhor aproveitamento da solução.
- 8.17. Garantir o bom funcionamento dos sensores.
- 8.18. Garantir a disponibilidade ininterrupta da plataforma online.
- 8.19. Garantir o bom funcionamento de ferramentas de gestão e controle de ativos, excluindo-se as garantias em caso de mal-uso ou instalação inapropriada perante as especificações dos sensores.
- 8.20. Observar as regras relativas ao tratamento de dados pessoais (LGPD).
- 8.21. Se responsabilizar pela segurança, integridade e armazenamento de todos os dados sobre máquinas, procedimentos, práticas de manutenção e quaisquer informações contidas na plataforma relacionados ao DMAE Poços de Caldas - MG.
- 8.22. Manter durante todo o período de vigência contratual, **e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional**, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE, inclusive para o recebimento de autorizações de fornecimento/serviços, contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores designados e documentar eventuais ocorrências.
- 9.2. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos, conferindo e recebendo, definitivamente, os serviços entregues;
- 9.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade do serviço sob garantia, e prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 9.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos serviços e fixando prazo para a substituição respectiva;



- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue fora das especificações deste Contrato;
- 9.7. Fiscalizar a entrega do serviço, podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições deste Contrato.
- 9.8. Manifestar-se formalmente, em todos os autos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1. Fica designado como GESTOR deste Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o (a) Sr. **Paulo Fernando da Silveira**.

- 10.1.1. Compete ao gestor designado, além das atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente contrato, podendo ser ela contatada por meio do endereço eletrônico psilveira@dmaepc.mg.gov.br e telefone (0**35) 3697-0600 ramal 7057, sendo também sua atribuição atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente contrato.

10.2. Ficam designados o servidor **Valdecir Aparecido Zampieri** como fiscal técnico, e a servidora **Bruna Maria de Sousa Simão** como fiscal administrativo do contrato.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor serão encaminhadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5. É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

10.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do **CONTRATADO** em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, **incluindo a não apresentação dos documentos necessários para assinatura, constantes do Edital de Pregão nº. 057/2023 sujeitará** a Contratada à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de:

- a) **Mora diária de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento)** do saldo do valor inadimplido, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução ou entrega do objeto.
- b) **2% (dois por cento)** do valor total do contrato em caso de descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas estabelecidas no contrato, edital ou termo de referência.
- c) **5% (cinco por cento)** do valor do objeto, no caso de fornecimento de item em desacordo com as especificações do edital, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos decorrentes e do disposto nos art. 78 incisos I e II e 96 incisos III e IV da Lei 8.666/93.
- d) **10% (dez por cento)** do valor inadimplido, no caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente.
- e) **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato ou instrumento equivalente. Será considerado como inexecução total do contrato se a **CONTRATADA** deixar de efetuar a entrega do objeto em até **30 (trinta)** dias após o prazo máximo previsto para a entrega.

11.2.4. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **03 (três) anos**, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1., 11.2.3., 11.2.4. e 11.2.5. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.4. As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.



11.5. No caso do **CONTRATADO** subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de **10% (dez por cento)** do valor total do fornecimento.

11.6. A aplicação da pena de advertência e multa de mora caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.

11.7. Para aplicação das penalidades descritas será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

11.8. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento correspondente ao fornecimento a que fizer jus o fornecedor.

11.11. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste instrumento pode ser:

12.2.1. Mediante determinação unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

12.2.2. Nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

NOTA: Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93;

12.2.3. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12.2.4. De forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



12.4. Na hipótese de rescisão por interesse da CONTRATANTE nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a CONTRATANTE analisará a possibilidade de pagamento devido à CONTRATADA, nos termos legais.

12.5. A rescisão de que trata o item 12.2.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

12.5.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.5.2. Ressarcimento a Administração dos valores das multas e indenizações a ela devidos (se houver);

12.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** prestará garantia na modalidade _____ no ato da assinatura do contrato.

13.2. O valor da garantia à execução corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre R\$._____, valor estimado anual a ser contratado, devendo ser atualizada a cada acréscimo ou diminuição do objeto do contrato;

13.3. O valor de R\$(.....), dado em garantia, responderá pelas multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retido para satisfação de perdas e danos por parte da **CONTRATADA**, no curso deste Contrato, devendo ser exigida complementação caso seja insuficiente o valor disponível para atender ao débito;

13.3.1. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido da garantia contratual, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.3.2. No caso da utilização da garantia para o pagamento de débitos da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que for notificada.

13.3.3. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e aceitação definitiva do objeto pelo DMAE, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.4. Eventual saldo favorável à **CONTRATADA** será liberado ou restituído ao final do Contrato e, quando a garantia houver sido prestada na modalidade caução em dinheiro.

13.4.1. A garantia será reforçada em caso de eventual acréscimo do valor contratual, e renovada quando se firmar termo aditivo para prorrogação do prazo contratual.

13.4.2. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações da **CONTRATADA** e desde que não haja pendências com a **CONTRATANTE**.

13.5. Havendo prorrogação no prazo do Contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços deverão ser executados observadas as regras específicas fixadas no Edital de Pregão nº. 057/2023 e seus anexos, e no presente Contrato de Prestação de Serviços.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

14.3. O recebimento definitivo dos serviços objeto dessa licitação, será promovido pela **CONTRATANTE**, ao final do contrato, a qual verificará e atestará se for o caso, o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, em todo o período de prestação de serviços.

14.4. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões determinados, a unidade receptora os rejeitará para que a **CONTRATADA** corrija os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O atraso na reparação acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Contrato.

14.5. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, e discriminá-la com os serviços entregues, os respectivos preços unitários e o preço total.

14.6. A atestação de conformidade da entrega do(s) material (is) e serviço(s) caberá ao FISCAL do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e observados os subitens subsequentes, desde que a solicitação esteja acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Poderão ser autorizadas as subcontratações dos serviços ou fornecimentos não executados diretamente pela CONTRATADA, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global estimado do contrato, devendo ser realizadas preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas neste município, nos termos do art. 47 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, observando-se os preços e as condições contratadas neste pregão.

16.2. A impossibilidade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser justificada pela CONTRATADA para que seja autorizada pela CONTRATANTE a subcontratação de outras empresas.

16.3. A CONTRATADA deverá comunicar e solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços subcontratados, sendo que a contratação



destes só se dará mediante autorização do DMAE, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas a serem subcontratadas.

16.4. As empresas a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes (Razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato) e com a descrição dos serviços ou fornecimentos a serem realizados.

16.5. No momento da habilitação, poderá ser apresentada a relação dos serviços a serem subcontratados e a documentação de regularidade fiscal da(s) empresa a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual;

16.6. A CONTRATADA é responsável pela qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

16.7. A CONTRATADA deverá apresentar cópia das Notas Fiscais dos serviços subcontratados com a devida quitação anexada junto a sua Nota Fiscal de prestação de serviços realizada no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas – MG, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato. E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
